



## EDITAL SRP

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019-000005**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2019-000005**

O Município de **ÁGUA AZUL DO NORTE** através do FUNDEB faz saber aos interessados que fará realizar em sua sede, na Avenida Lago Azul s/n, Centro, no dia **12 de janeiro de 2019, às 08:30 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, do tipo menor preço POR IREM, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças em geral, acessórios, bombas e outros para manutenção do transporte escolar deste município**, conforme descrito no **Termo de Referência** neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as regras estipuladas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 078/GPMAAN/2016, que regulamenta o Registro de Preços no Município, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente neste edital e seus anexos.

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação é **horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, do tipo menor preço **POR LOTE**, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças em geral, acessórios, bombas e outros para manutenção do transporte escolar deste município**, conforme especificações/condições constantes do anexo I do presente edital.

**1.1** - As quantidades constantes neste edital poderão não ser contratadas pelo Município. Se utilizadas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante Nota de Empenho ou Ordem de Compra conforme artigo 15 do Decreto Federal nº 7.892.

**1.1.1**- A vigência do presente registro de preços será de 12 meses.

**1.1.2** -Para a identificação do quantitativo de produtos a ser adquirido será observada a média mensal , e multiplicado pelo número de meses de vigência contratual.

**1.2** - Os Produtos serão entregues conforme necessidade do FUNDEB.

### 2 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

#### 2.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDEB  
CNPJ: 29.875.520/0001-20  
Av. Lago Azul, s/n, Centro, Água Azul do Norte, Pará, Cep:68.533-000



## **2.2 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

Não há Órgãos participantes

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1-** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

**3.1.2-** Não tendo enviado representantes para a etapa de lances verbais, apresentarem ao pregoeiro (a) os envelopes nº 1 (proposta comercial) e nº 2 (documentação de habilitação), acompanhados pela declaração de Conformidade (conforme modelo no Anexo VI), até o horário final destinado ao credenciamento na sessão do pregão.

### **3.2- Não poderão participar da licitação empresas:**

**2.2.1-** Suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração.

**3.2.2.** Em consórcio.

**3.2.3-** Concorratórias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**3.2.4-** Estrangeiras que não funcionem no país.

**3.2.5 -** o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – art. 9º, da Lei 8.666/93;

**3.2.6-** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – art. 9º, da Lei 8.666/93;

**3.2.7-** servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – art. 9º, da Lei 8.666/93;

**3.2.7-** servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**3.2.8 -** empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**3.2.9–** empresas que não detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**3.3-** A observância das vedações do item 3.2, é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento se sujeitará as penalidades cabíveis



#### 4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Para participação no certame, o licitante, além de atender o disposto no ITEM 9, deste Edital, deverá apresentar a sua PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em envelopes distintos, fechados, não transparentes, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

**FUNDEB**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA FINANCEIRA**

**PROPONENTE:(Nome Completo da Empresa)**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**FUNDEB**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE:(Nome Completo da Empresa)**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

#### 5 - DA REPRESENTAÇÃO

5.1- Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) caso seja sócio ou titular da empresa, documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Contrato Social ou Estatuto ou consolidação se houver).

b) habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida ou acompanhado de documento que propicie a verificação da assinatura do mandante com poderes para formular ofertas de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, ou Termo de Credenciamento acompanhada(s) de cópia do ato de investidura do outorgante (ou consolidação, se houver), no qual se verifique ter poderes para a outorga;

c) Declaração de Conformidade (conforme modelo no Anexo VI), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

5.2 - Para o exercício do direito de preferencia de que trata o Edital, as empresas consideradas Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar também uma Declaração firmada pelo técnico responsável da licitante devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte,

**5.3- Perderá o direito ao benefício concedido pela Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que:**

a) não apresentar ou apresentar de forma adversa do estabelecido no item "5.2" da cláusula 5 deste instrumento, os documentos exigidos para fins de obtenção dos benefícios da lei complementar 123/06;

b) deixar de apresentar ou apresentar os documentos comprobatórios para obtenção dos benefícios da lei



*complementar nº. 123/06, fora da fase de credenciamento;*

**5.4** - Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial seja empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

**5.5** - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**5.6** - A não apresentação do documento de representação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos

**5.7** - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**5.8** - Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

**5.9 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.**

**5.10 - Na falta ou incorreção da declaração de habilitação a mesma poderá ser suprida pelo representante da Licitante que tenha poderes para tal ato.**

## **6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1** No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO.

**6.2** - Uma vez iniciado a abertura dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum retardatário.

## **7 - PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1** - As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE Nº 01, em uma via emitida por computador ou datilografada, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social do licitante, número deste Pregão, conforme modelo de proposta (**Anexo II**).

**7.2** - A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até 2 (duas) casas após a vírgula (**unitário e total**) e preferencialmente por extenso, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto ora licitado, como obrigações fiscais, deslocamento com a entrega diária ou semanal, conforme cronograma de entrega.

**7.2.1**- Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado por extenso.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**7.2.2** - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**7.3** - A validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias** a contar da abertura da mesma. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se a plena aceitação deste instrumento convocatório.

**7.3.1** - Caso os prazos estabelecidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

**7.3.2** - Se a licitante vencedora não for convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do FUNDEB, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**7.3.3**- Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**7.4** - O prazo de entrega dos produtos objeto desta licitação será, conforme a necessidade e o interesse do(a) órgão requisitante em no máximo **3 (três) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Serviços expedida pelo Chefe do Serviço de Almojarifado.

**7.5**- A proposta deverá ser apresentada para cada lote, (obedecendo o disposto no subitem 7.2 do edital), pois assim será o julgamento.

**7.6** - A proposta deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo de proposta (**Anexo II**).

**7.7** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo, quantidade ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

**7.8** - A falta de data, assinatura ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante, presente à Sessão de Pregão com poderes para esse fim.

**7.9**- A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação" ou no credenciamento.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**8.2** - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.3** - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



decrecentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**8.4** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, conforme sistema informatizado.

**8.5** - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

**8.6** - É vedada a oferta de lances com empate.

**8.7** - O tempo máximo para a oferta de lance será definido pelo Pregoeiro, nunca superior a 2 (dois) minutos para cada lance.

**8.8** - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

**8.9** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.10** - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.11** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.12** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o Menor preço ofertado para cada lote, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**8.13 - Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência da contratação para a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 123/2006.**

**8.13.1**- Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.13.2** - Para efeito do disposto no item 8.13.1 deste Edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.13.3** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.13.1 deste Edital, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.13.4** - O disposto no subitem **8.13.1** deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.14** - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**8.15 - Serão desclassificadas:**

a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação, com prazo de entrega superior e/ou validade da proposta inferior ao estipulado no edital;

b) as que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;

c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

d) propostas que apresentem quantidade diferente dos constantes na planilha de formação de preços (anexo II)

e) as que não apresentem marca no que couber, apresentarem marcas inexistentes no mercado ou termos do tipo, 'original', 'paralelo', 'diversos' ou algo que venha oferecer vantagens não permitidas neste edital e seus anexos;

**8.16** - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens ou condições de validade, entrega ou garantia não previstas no edital.

**8.17** - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**8.18** - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**8.19** - A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

**8.20**- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

**9.1**- As empresas cadastradas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do



ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

**9.1-** Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo(a) FUNDEB em vigor, (ou seja, com todos os documentos em vigor), e no caso de documentos com prazo de validade vencido, o licitante deverá anexar junto ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados.

**9.1.2 -** Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

**9.2 As empresas não cadastradas deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a seguinte documentação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:**

**9.2.1 - Da Capacidade Jurídica:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial;

a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações;

a.2) O licitante poderá apresentar apenas a consolidação respectiva, se houver;

**9.2.2 - Da Regularidade Fiscal:**

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF)

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de débitos estaduais da sede da licitante;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

e) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

**9.2.3 - Da Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.2.3.1-** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativo de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.2.3.2-** comprovação da boa situação financeira da empresa, baseada nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maiores ou iguais a 1 (um)**, obtidos a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último



exerc cio, j  exig veis na forma da lei:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realiz vel a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo N o Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo N o Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

**9.2.3.2.1-** Ser o aceitos balan o patrimonial e demonstra es cont beis do  ltimo exerc cio social, j  exig veis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situa o financeira da empresa, vedada a sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios, podendo ser atualizados por  ndices oficiais quando encerrado h  mais de 3 (tr s) meses da data de apresenta o da proposta; e

**9.2.3.2.1.1-** publicados em Di rio Oficial;

**9.2.3.2.1.2-** publicado em jornal, ou

**9.2.3.2.1.3-** por c pia ou fotoc pia registrada ou autenticada na Junta comercial da sede de domic lio da licitante, ou outro  rgo equivalente.

**9.2.3.3** - Quando se tratar de sociedade constitu da a menos de 01 (um) ano, esta dever  apresentar apenas o Balan o de Abertura, que dever  conter a Identifica o e assinatura leg vel (chancela) do respons vel cont bil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domic lio da licitante e/ou em outro  rgo equivalente.

**9.2.3.4** - As microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo "SIMPLES" poder o apresentar fotoc pia do livro Di rio, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domic lio da licitante ou em outro  rgo equivalente;

9.3 – Os MEI est o dispensados da apresenta o do Balan o Patrimonial

#### **9.2.4 -  qualifica o t cnica;**

**a)** Atestado(s)/declara o( es) de capacidade t cnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, p blicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jur dica, no(s) qual (is) conste(m) ter fornecido ou estar fornecendo materiais iguais ou semelhantes ao licitado.

#### **9.2.5 - Outras Comprova es**

**a)** Alvar  de Funcionamento;

**b)** Declara o do licitante de que n o pesa contra si declara o de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** e sob as penalidades cab veis, a superveni ncia de fato impeditivo para contratar com o Poder P blico por si ou seus s cios e diretores;

**c)** Declara o do licitante de cumprimento ao artigo 7 , inciso XXXIII, da Constitui o Federal (conforme



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



modelo do **Anexo IV**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa;

**d)** Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**9.3** - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**9.4** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**9.5** - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**9.6** - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz em se tratando da matriz todos em nome da matriz

**9.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.**

**9.8** - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.9** - Os documentos previstos no item 9 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

**9.9.1** - Somente serão aceitos cópias simples, desde que, na sessão de abertura do certame a empresa apresente o documento original para ser autenticado pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

**9.10** - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

**9.11** - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório

**9.11.1** - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

**9.11.2** - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1**- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2**- No caso de a licitante ser uma microempresa, empresa de pequeno porte ou Micro Empreendedor



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



Individual (MEI), se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, mediante solicitação da licitante, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, com vista à contratação.

**10.2.1-** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**10.3-** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

**10.4-** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1-** Declarado o vencedor, ou mesmo de fatos ocorridos durante o certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar(em) contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**11.2-** A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.3-** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**11.4-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

## **12 - DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA**

**12.1 -** O objeto desta licitação deverá ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Avenida Lago Azul, s/nº, Centro, de segunda a sexta-feira, nas quantidades solicitadas pelo(a) FUNDEB no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após emissão da ordem de compras.

## **13. FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1-** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados.

**13.2-** O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer as Notas Fiscais de Fatura, constando à identificação do presente Processo Licitatório (conforme **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019-000005**).

**13.3-** Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.



## 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** - A despesa com a aquisição dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

**14.2.** Exercício 2019, Atividade 12.361.0403.2040-Manutenção do FUNDEB/ADM – Fundamental  
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

## 15- DAS PENALIDADES

**15.1** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**15.2** Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5(cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação;
- Apresentação de documentação falsa para a participação no certame;
- Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- Não manutenção da proposta por escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Cometimento de fraude fiscal, na entrega ou execução do contrato;
- Entrega em desacordo;
- Atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do objeto.
- Recusar-se a efetuar a entrega dos produtos.

**15.3** - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei 8.666/93.

**15.4** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15.5** - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**15.6.** Caso o(s) serviço(s) executado(s) não esteja(m) em conformidade com o que for cotado, deverá o licitante substituí-los imediatamente, suportando a multa de 1% ao dia de atraso, até o máximo de 10 dias. O mesmo critério será utilizado em caso de atraso.

**15.7** - Em caso de rescisão, o Município aplicará multa de até 15%(quinze por cento) do valor do contrato.

**15.8-** A sanção aplicada será descontada do valor devido ao licitante.

## 16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

**16.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**16.1.1-** A petição impugnatória de que trata o item anterior, deverá ser protocolizada fisicamente no setor de protocolo do(a) FUNDEB, não sendo admitidos protocolos de petição por meio eletrônico ou fac símile, considerando a natureza do certame, vinculado diretamente ao presente instrumento convocatório em vias originais e devidamente fundamentadas ou ainda, via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

**16.1.2 -** Caberá ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**16.1.3 -** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **17. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**17.1 -** Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

**17.2.** Homologado o resultado da licitação, o FUNDEB, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

**17.3 -** As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e neste edital.

**17.3.1 -** As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax ou e-mail e telefonema informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.

**17.3.2 -** A não apresentação de representante legalmente constituído para assinatura da Ata de Registro no prazo previsto no subitem 17.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**17.4.** A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos do Decreto Municipal nº 078/GPMAAN/2016.

**17.5.** Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 17.2, é facultado ao FUNDEB, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

**17.6.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

**17.7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses.

**17.8.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao FUNDEB .



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**17.9.** Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao FUNDEB, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**17.10.** Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, obedecendo os quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**17.11.** As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 17.8 e 17.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% ( cem por cento ) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**17.12 -** Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser reduzidos. Caso os preços venham a ser reduzidos, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP).

## **18 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1 -** A Ata de Registro de Preços será cancelada quando a Beneficiária da Ata:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo FUNDEB, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**18.2 -** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## **19 - DO TERMO DE CONTRATO**

**19.1-** Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/1993, o contrato referente à aquisição dos produtos será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

**19.2 -** A minuta do contrato que será firmado entre a Beneficiária da Ata de Registro de Preços e o FUNDEB é parte integrante deste Edital.

a) Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

**19.3 -** Os Contratos poderão ser prorrogados de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

## **20 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO:**

**20.1-** O FUNDEB convocará oficialmente a Beneficiária da Ata de Registro de Preços, durante a vigência da Ata para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº



8.666/1993.

**20.2** - Para assinatura do contrato a Beneficiária da Ata deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

**20.3** - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante Beneficiária da Ata durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDEB.

## **21 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**21.1** - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do Art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/1993

## **22 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**22.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

**22.2-** A rescisão do contrato poderá ser:

**a.** Determinada por ato unilateral e escrito do Órgão Gerenciador da ata, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

**b.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Órgão Gerenciador; ou

**c.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**22.3-** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior do Órgão Gerenciador.

**a.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:**

**23.1.** Caberá à CONTRATADA:

**23.1.1** - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



**23.1.2** - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

**23.1.3** - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

**23.1.4** - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

**23.1.5** - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**23.1.6** - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

**23.1.7** - efetuar a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

**23.1.8** - refazer os produtos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

**23.1.9** - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

**23.1.10** - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

## **24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**24.1-** Caberá ao CONTRATANTE:

**24.1.1** - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução dos serviços;

**24.1.2** - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta Ata;

**24.1.3** - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

**24.1.4** - solicitar a troca dos produtos sem condições de consumo mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

**24.1.5** - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, a entrega dos produtos objeto deste Contrato;

**24.1.6** - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper



imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**25.1.7-** pagar ao fornecedor o valor pactuado na nota de empenho ou ordem de compra.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**25.1.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**25.2.** A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**25.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

**25.4.** A autoridade competente do(a) FUNDEB poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**25.5.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**25.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

**25.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.**

**25.8.** Os documentos de habilitação das licitantes vencedoras somente serão abertos após encerradas a etapas de lances de todos os itens objeto do certame, a fim de garantir sempre a celeridade processual, a busca da melhor oferta e o afastamento do excesso de formalismo dos atos administrativos.

**25.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.10.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**25.11.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo ó foro da Cidade de Xinguara-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**25.12.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

**25.13.** Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante solicitação pelo e-mail: licitacao.pmaan@gmail.com ou pelo site da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, nos horários de 8:00 às 11:00 horas e das 14 às 17:00 horas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**25.14.** Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Especificação do Objeto.
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade.
- Anexo IV - Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Anexo V - Modelo de Representação
- Anexo VI - Modelo de declaração de habilitação
- Anexo VII - Modelo de enquadramento LC 123/2006
- Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo IX - Minuta do Contrato
- Anexo X - Retirada de edital pela internet
- Anexo XI – Modelo de declaração de Recebimento dos documentos (Edital)

Água Azul do Norte-PA, 30 de janeiro de 2019

**ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA**  
Pregoeiro



## TERMO DE REFER NCIA

### 1 – OBJETO

1.1 - **Registro de preos para futura e eventual aquisio de peas em geral, acess rios, bombas e outros para manuteno do transporte escolar deste munic pio**, conforme descrito no **Termo de Refer ncia** neste Edital .

### 2 - OBJETIVO

2.1 – A Aquisio de peas   de suma import ncia para manter em bom estado de conservao o transporte escolar do munic pio de  gua azul do Norte, garantido desta forma o acesso   educao, direito este assegurado por lei.

2.2 - A Presente contratao n o   de natureza continuada.

2.3- A vig ncia contratual   de at  1 ano, a contar da data da assinatura da ata de registro de preo e contrato.

2.4- Correr o por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenci rios e outros decorrentes da entrega e da pr pria aquisio dos produtos objeto desta licitao.

### 3 - DO PREO

3.1- O valor total estimado   de 2.618.295,85 (dois milh es, seiscentos e dezoito mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos) conforme apresentado no Anexo I - **ESPECIFICAO DO OBJETO**.

3.2– O preo dever  ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execuo dos servios.

3.3- A proposta de preos dever  apresentar prazo de validade m nima de 60 (sessenta) dias.

**3.4 - Para efeito de julgamento o(s) item(ns) que conter marca ou especificao diretas, ser o aceitos marcas e/ou produtos similares.**

3.5 – os itens repetidos dever o conter o mesmo preo.

### 4 - DA FORMA E PRAZO DA ENTREGA

4.1 - A licitante vencedora ficar  obrigada a iniciar os servios, conforme a necessidade e o interesse do FUNDEB no prazo m ximo de 3 (tr s) dias  teis ap s o recebimento da Autorizao de Servios expedida pelo Chefe do Servio de Almoxarifado.

### 5 – ESPECIFICAO DO OBJETO E PREOS M DIOS



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



1	BOMBA D'ÁGUA (A5 VOLARE)	5,00	unidade	173,50	001	material de consumo
2	BUCHA DE FECHO DE MOLA (A5 VOLARE)	30,00	unidade	242,50	001	material de consumo
3	CAIXA DE MARCHA (A5 VOLARE)	2,00	unidade	6.800,00	001	material de consumo
4	CAIXA DE SATÉLITE (COM PLANETARIA A5 VOLARE)	3,00	unidade	1.075,00	001	material de consumo
5	CALÇO DO MOTOR (A5 VOLARE)	20,00	unidade	195,00	001	material de consumo
6	CILINDRO AUXILIAR (A5 VOLARE)	10,00	unidade	240,00	001	material de consumo
7	COROA DE DIFERENCIAL (A5 VOLARE)	5,00	unidade	875,00	001	material de consumo
8	CORREIA DA VENTULINA (A5 VOLARE)	2,00	unidade	154,00	001	material de consumo
9	CUBO TRAZEIRO (A5 VOLARE)	2,00	unidade	799,50	001	material de consumo
10	DISCO DE FREIO (A5 VOLARE)	6,00	unidade	300,00	001	material de consumo
11	EMBREAGEM DA VENTULINA (A5 VOLARE)	8,00	unidade	1.045,00	001	material de consumo
12	EXTINTOR (A5 VOLARE)	4,00	unidade	210,00	002	material de consumo
13	FAROL DIANTEIRO (A5 VOLARE)	6,00	unidade	265,00	001	material de consumo
14	FILTRO DE AR-AP-7998 (A5 VOLARE)	8,00	unidade	117,50	001	material de consumo
15	FILTRO DE COMBUSTÍVEL-PSD-970/1(A5 VOLARE)	8,00	unidade	102,50	001	material de consumo
16	FILTRO LUBRIFICANTE PSL-340 (A5 VOLARE)	8,00	unidade	132,50	001	material de consumo
17	GRAMPO DE MOLA TRAZEIRA (A5 VOLARE)	10,00	unidade	39,50	001	material de consumo
18	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO (A5 VOLARE)	10,00	unidade	28,00	001	material de consumo
19	LAMPADA DA LANTERNA TRAZEIRA (A5 VOLARE)	30,00	unidade	57,00	001	material de consumo
20	KIT EMBREAGEM (A5 VOLARE)	4,00	unidade	2.500,00	001	material de consumo
21	LANTERNAS TRAZEIRAS (A5 VOLARE)	8,00	unidade	154,50	001	material de consumo
22	LUVA DO CARDAM COMPLETA (A5 VOLARE)	5,00	unidade	605,00	001	material de consumo
23	MACACO HIDRÁULICO 6000 K. CAPACIDADE	4,00	unidade	1.080,00	006	material de consumo
24	MOLA 2 DIANTEIRO (A5 VOLARE)	10,00	unidade	405,00	001	material de consumo
25	MOLA 2 TRASEIRO (A5 VOLARE)	10,00	unidade	310,00	001	material de consumo
26	MOLA 3 DIANTEIRO (A5 VOLARE)	10,00	unidade	390,00	001	material de consumo
27	MOLA 3 TRASEIRO (A5 VOLARE)	10,00	unidade	285,00	001	material de consumo
28	MOLA 4 DIANTEIRO (A5 VOLARE)	10,00	unidade	355,00	001	material de consumo
29	MOLA 4 TRASEIRO (A5 VOLARE)	10,00	unidade	250,00	001	material de consumo
30	MOLA 5 DIANTEIRO (A5 VOLARE)	10,00	unidade	302,50	001	material de consumo
31	MOLA 5 TRASEIRO (A5 VOLARE)	10,00	unidade	251,50	001	material de consumo
32	MOLA MESTRE 1 DIANTEIRA (A5 VOLARE)	10,00	unidade	488,50	001	material de consumo
33	MOTOR DE PARTIDA (A5 VOLARE)	5,00	unidade	1.540,00	001	material de consumo
34	PARAFUSO DA RODA TRAZEIRO (A5 VOLARE)	40,00	unidade	27,50	001	material de consumo
35	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (A5 VOLARE)	40,00	unidade	26,00	001	material de consumo
36	BICOS INJETORES ( VOLARE A5)	10,00	unidade	325,00	001	material de consumo
37	PASTILHAS DE FREIO (A5 VOLARE)	10,00	jogo	214,00	001	material de consumo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



38	PIÃO DO DIFERENCIAL (A5 VOLARE)	5,00	unidade	975,00	001	material de consumo
39	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO (A5 VOLARE)	8,00	unidade	1.205,00	001	material de consumo
40	PINO DE CENTRO (A5 VOLARE)	20,00	unidade	12,00	001	material de consumo
41	PONTA DE EIXO (A5 VOLARE)	4,00	unidade	630,00	001	material de consumo
42	RADIADORES (A5 VOLARE)	3,00	unidade	2.050,00	001	material de consumo
43	RETENTOR (A5 VOLARE)	20,00	unidade	45,50	001	material de consumo
44	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA (A5 VOLARE)	10,00	unidade	220,00	001	material de consumo
45	ROLAMENTO DO CENTRO (A5 VOLARE)	10,00	unidade	231,00	001	material de consumo
46	ROLAMENTO DO BEIÇO DA CX SATÉLITE (A5 VOLARE)	5,00	unidade	334,00	001	material de consumo
47	ROLAMENTO DO CARDAM (A5 VOLARE)	5,00	unidade	282,50	001	material de consumo
48	ROLAMENTO DO CUBO TRAZEIRO (A5 VOLARE)	5,00	unidade	197,50	001	material de consumo
49	ROLAMENTO DO PIÃO (A5 VOLARE)	5,00	unidade	234,00	001	material de consumo
50	SETOR DE DIREÇÃO (A5 VOLARE)	3,00	unidade	6.850,00	001	material de consumo
51	TAMBOR DE FREIO (A5 VOLARE)	4,00	unidade	587,50	001	material de consumo
52	TERMINAL DE DIREÇÃO (A5 VOLARE)	10,00	unidade	185,00	001	material de consumo
53	BOMBA INJETORA (A5 VOLARE)	2,00	unidade	12.450,00	001	material de consumo
54	ALTERNADOR (A5 VOLARE)	4,00	unidade	1.650,00	001	material de consumo
55	KIT MOTOR (A5 VOLARE)	2,00	unidade	1.340,00	001	material de consumo
56	CRUZETA DO DIFERENCIAL (VOLARE A5)	5,00	unidade	177,50	001	material de consumo
57	JUNTA DO CABEÇOTE (A5 VOLARE)	10,00	unidade	134,00	001	material de consumo
58	JUNTA DO CARTER (A5 VOLARE)	10,00	unidade	121,50	001	material de consumo
59	JOGO DE JUNTA DO MOTOR (A5 VOLARE)	5,00	unidade	739,00	001	material de consumo
60	EIXO ENTALHADO (A5 VOLARE)	5,00	unidade	1.165,00	001	material de consumo
61	ROLAMENTO EIXO PILOTO (VOLARE A5)	5,00	unidade	542,50	001	material de consumo
62	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO (A5 VOLARE)	5,00	unidade	206,00	001	material de consumo
63	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA (VOLARE A5)	5,00	unidade	228,00	001	material de consumo
64	ENGRENAGEM 1 MARCHA (VOLARE A5)	5,00	unidade	740,00	001	material de consumo
65	ENGRENAGEM 2 MARCHA (VOLARE A5)	5,00	unidade	625,00	001	material de consumo
66	ENGRENAGEM 3 MARCHA (VOLARE A5)	5,00	unidade	575,00	001	material de consumo
67	ENGRENAGEM 4 MARCHA (VOLARE A5)	5,00	unidade	557,50	001	material de consumo
68	ENGRENAGEM 5 MARCHA (VOLARE A5)	5,00	unidade	540,00	001	material de consumo
69	ENGRENAGEM RE MARCHA (VOLARE A5)	5,00	unidade	525,00	001	material de consumo
70	ALTERNADOR ( MERCEDES 812)	4,00	unidade	1.615,00	005	material de consumo
71	AMORTECEDOR DIANTEIRO (MERCEDES 812)	20,00	unidade	300,00	005	material de consumo
72	AMORTECEDOR TRAZEIRO (MERCEDES 812)	20,00	unidade	366,50	005	material de consumo
73	ANTI FERRUGEM	20,00	unidade	18,50	009	material de consumo
74	BOMBA D'ÁGUA (VICINIOS MERCEDES 812)	5,00	unidade	599,50	005	material de consumo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



75	BOMBA ELÉTRICA COMBUSTÍVEL (VICINIOS MERCEDES 812)	5,00	unidade	1.375,00	005	material de consumo
76	BUCHA DA BALANÇA DIANTEIRA (VICINIOS MERCEDES 812)	30,00	unidade	104,00	005	material de consumo
77	BUCHA DO ESTABILIZADOR (VICINIOS MERCEDES 812)	30,00	par	59,00	005	material de consumo
78	BUCHA DE OLHO DA MOLA (VICINIOS MERCEDES 812)	30,00	unidade	62,50	005	material de consumo
79	CABO DE VELOCIMETRO (VICINIO MERCEDES 812)	5,00	unidade	252,50	005	material de consumo
80	CABO DE ACELERADOR (VICINIOS MERCEDES 812)	5,00	unidade	279,50	005	material de consumo
81	CAIXA DE MARCHA (VICINIOS MERCEDES 812)	3,00	unidade	9.750,00	005	material de consumo
82	CALÇO DO MOTOR (VICINIOS MERCEDES 812)	20,00	unidade	386,00	005	material de consumo
83	BOMBA HIDRÁULICA (VICINIO MERCEDES 812)	4,00	unidade	2.350,00	005	material de consumo
84	CALÇO DO RADIADOR (VICINIO MERCEDES 812)	10,00	unidade	83,50	005	material de consumo
85	CASCOLA - COLA DE CONTATO UNIVERSAL (VICINIO MERCEDES 812)	30,00	unidade	22,50	005	material de consumo
86	CATRACA DE FREIO (VICINIO MERCEDES 812)	10,00	unidade	168,00	005	material de consumo
87	CEBOLINHA DO ÓLEO LUBRIFICANTE (VICINIO MERCEDES 812)	15,00	unidade	87,00	005	material de consumo
88	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM (VICINIOS MERCEDES 812)	8,00	unidade	434,00	005	material de consumo
89	COLA ADESIVA (VICINIO MERCEDES 812)	8,00	unidade	23,00	005	material de consumo
90	COMPRESSOR DE AR (VICINIOS MERCEDES 812)	4,00	unidade	1.800,00	005	material de consumo
91	COROA DE DIFERENCIAL (VICINIO MERCEDES 812)	5,00	unidade	1.245,00	005	material de consumo
92	CUBO DIANTEIRO (VICINIOS MERCEDES 812)	5,00	unidade	972,50	005	material de consumo
93	CUBO TRAZEIRO (VICINIO MERCEDES 812)	4,00	unidade	1.145,00	005	material de consumo
94	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (VICINIOS MERCEDES 812)	10,00	unidade	512,50	005	material de consumo
95	KIT DE EMBREAGEM (VICINIOS MERCEDES 812)	4,00	unidade	2.936,00	005	material de consumo
96	ESCAPE COM SAÍDA DA TABUAGEM SILENCIOSO (VICINIO MERCEDES 812)	4,00	unidade	680,00	005	material de consumo
97	FAROL DIANTEIRO (VICINIO MERCEDES 812)	10,00	unidade	370,00	005	material de consumo
98	FILTRO DE AR (VICINIOS MERCEDES 812)	10,00	unidade	166,50	005	material de consumo
99	FILTRO DIESEL WK-846 (MERCEDES 812)	10,00	unidade	149,00	005	material de consumo
100	FILTRO HIDRÁULICO (VICINIO MERCEDES 812)	10,00	unidade	101,00	005	material de consumo
101	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA WK 1060-4 (VICINIOS MERCEDES 812)	10,00	unidade	176,85	005	material de consumo
102	GARFO DE EMBREAGEM (VICINIOS MERCEDES 812)	5,00	unidade	503,50	005	material de consumo
103	JUMELO DO EIXO TRAZEIRO (VICINIO MERCEDES 812)	8,00	unidade	202,50	005	material de consumo
104	LÂMPADA FAROL DIANTEIRO (VICINIO MERCEDES 812)	20,00	unidade	62,50	005	material de consumo
105	LANTERNA TRAZEIRA (VICINIO MERCEDES 812)	10,00	unidade	247,00	005	material de consumo
106	LIMPADOR DE PARA-BRISAS (VICINIOS MERCEDES 812)	8,00	unidade	200,00	005	material de consumo
107	LUVAS DO CARDAM (VICINIOS MERCEDES 812)	10,00	unidade	435,00	005	material de consumo
108	MANECO DO FREIO DE ESTACIONAMENTO (VICINIO MERCEDES 812)	10,00	unidade	561,50	005	material de consumo
109	MOLA 2 TRAZEIRO (VICINIOS MERCEDES 812)	8,00	unidade	335,50	005	material de consumo
110	MOLA 3 DIANTEIRA (VICINIOS MERCEDES 812)	10,00	unidade	285,00	005	material de consumo
111	MOLA 4 DIANTEIRA (VICINIOS MERCEDES 812)	10,00	unidade	275,00	005	material de consumo



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



112	MOLA 5 DIANTEIRA (VICINIOS MERCEDS 812)	10,00	unidade	250,00	005	material de consumo
113	MOLA MESTRE 1 TRAZEIRO (VICINIOS MERCEDS 812)	10,00	unidade	352,50	005	material de consumo
114	MOTOR DE PARTIDA 4 CILINDRO (VICINIOS MERCEDS 812)	5,00	unidade	1.750,00	005	material de consumo
115	RETROVISOR (VICINIO MERCEDS 812)	10,00	unidade	260,00	005	material de consumo
116	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (VICINIOS MERCEDS 812)	50,00	unidade	28,50	005	material de consumo
117	PARAFUSO DA RODA TRAZEIRA (VICINIO MERCEDS 812)	50,00	unidade	28,00	005	material de consumo
118	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO (VICINIO MERCEDS 812)	24,00	jogo	239,50	005	material de consumo
119	PONTA DE EIXO TRAZEIRO (VICINIO MERCEDS 812)	8,00	unidade	710,00	005	material de consumo
120	RETENTOR DO CUBO DA RODA DIANTEIRA (VICINIOS MERCEDS 812)	20,00	unidade	112,50	005	material de consumo
121	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA(MERCEDES 812)	20,00	unidade	339,00	005	material de consumo
122	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO( MERCEDES 812)	20,00	unidade	314,00	005	material de consumo
123	PINO DE CENTRO (VICINIOS MERCEDS 812)	30,00	unidade	25,00	005	material de consumo
124	PIÃO DO DIFERENCIAL (VICINIO MERCEDS 812)	10,00	unidade	1.016,50	005	material de consumo
125	RADIADOR (VICINIOS MERCEDS 812)	4,00	unidade	2.900,00	005	material de consumo
126	SETOR DE DIREÇÃO (VICINIOS MERCEDS 812)	4,00	unidade	4.490,00	005	material de consumo
127	SILICONE 50G. ALTA TEMPERATURA (VICINIO MERCEDS 812)	20,00	unidade	24,00	005	material de consumo
128	TAMBOR DE FREIO (VICINIO MERCEDS 812)	10,00	unidade	685,00	005	material de consumo
129	TANQUE DE COMBUSTÍVEL (VICINIO MERCEDS 812)	3,00	unidade	1.140,00	005	material de consumo
130	TERMINAL DE DIREÇÃO (VICINIOS MERCEDS 812)	20,00	unidade	256,00	005	material de consumo
131	VÁLVULA 4 CIRCUITO (VICINIOS MERCEDS 812)	8,00	unidade	625,00	005	material de consumo
132	VÁLVULA DA GARRAFA DA PORTA (VICINIOS MERCEDS 812)	10,00	unidade	392,50	005	material de consumo
133	VÁLVULA DA PORTA - DE ALÍVIO ABRIR E FECHAR (VICINIO MERCEDS 812)	10,00	unidade	305,00	005	material de consumo
134	VÁLVULA DO PÉ DO PEDAL (VICINIO MERCEDS 812)	10,00	unidade	504,00	005	material de consumo
135	GRAMPO 12X12 (VICINIOS MERCEDS 812)	20,00	unidade	27,00	005	material de consumo
136	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM (VICINIOS MERCEDS 812)	10,00	unidade	339,00	005	material de consumo
137	CILINDRO MESTRE DE FREIO (VICINIOS MERCEDS 812)	10,00	unidade	505,00	005	material de consumo
138	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO (MERCEDES 812)	10,00	unidade	485,00	005	material de consumo
139	PARA-BRISA DIANTEIRO (VICINIO MERCEDS 812)	5,00	unidade	3.400,00	003	material de consumo
140	PARA-BRISA TRAZEIRO (VICINIO MERCEDS 812)	5,00	unidade	5.050,00	003	material de consumo
141	BOMBA INJETORA (VICINIOS MERCEDS 812)	4,00	unidade	13.150,00	005	material de consumo
142	BICO INJETOR (VICINIOS MERCEDS 812)	20,00	unidade	945,00	005	material de consumo
143	CRUZETA DO DIFERENCIAL (VICINIOS MERCEDS 812)	10,00	unidade	390,50	005	material de consumo
144	ARREBITE P/ LONA DE FREIO (VICINIOS MERCEDS 812)	2.000,00	unidade	0,90	005	material de consumo
145	CORREIA DO MOTOR (VICINIOS MERCEDS 812)	10,00	unidade	106,00	005	material de consumo
146	KIT MOTOR (VICINIOS MERCEDS 812)	4,00	unidade	1.700,00	005	material de consumo
147	JUNTA DO CABEÇOTE (VICINIOS MERCEDS 812)	8,00	unidade	250,00	005	material de consumo
148	JOGO JUNTA DO MOTOR (VICINIOS MERCEDS 812)	8,00	unidade	490,00	005	material de consumo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



149	JUNTA DO CARTER (VICINIUS MERCEDS 812)	8,00	unidade	101,00	005	material de consumo
150	EIXO ENTALHO (VICINIUS MERCEDS 812)	5,00	unidade	1.089,50	005	material de consumo
151	EIXO PILOTO (VICINIUS MERCEDS 812)	5,00	unidade	1.175,00	005	material de consumo
152	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO (VICINIUS MERCEDS 812)	10,00	unidade	310,00	005	material de consumo
153	ROLAMENTO EIXO PILOTO (VICINIUS MERCEDS 812)	10,00	unidade	275,00	005	material de consumo
154	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA (VICINIUS MERCEDS 812)	10,00	unidade	310,00	005	material de consumo
155	CARÇAÇA DA CAIXA DE MARCHA (VICINIUS MERCEDS 812)	4,00	unidade	3.635,00	005	material de consumo
156	ENGRENAGEM 1 MARCHA (VICINIUS MERCEDS 812)	5,00	unidade	705,00	005	material de consumo
157	ENGRENAGEM 3 MARCHA (VICINIUS MERCEDS 812)	5,00	unidade	622,50	005	material de consumo
158	ENGRENAGEM 4 MARCHA (VICINIUS MERCEDS 812)	5,00	unidade	615,00	005	material de consumo
159	ENGRENAGEM 5 MARCHA (VICINIUS MERCEDS 812)	5,00	unidade	610,00	005	material de consumo
160	AMORTECEDOR DIANTEIRO (IVECO CITY CLASS)	10,00	unidade	385,00	006	material de consumo
161	AMORTECEDOR TRAZEIRO (IVECO CITY CLASS)	10,00	unidade	344,50	006	material de consumo
162	BOMBA D'ÁGUA (IVECO CITY CLASS)	2,00	unidade	860,00	006	material de consumo
163	BOMBA HIDRAULICA (IVECO CITY CLASS)	2,00	unidade	1.225,00	006	material de consumo
164	BORRACHA DA BALANÇA DIANTEIRA (IVECO CITY CLASS)	40,00	jogo	88,00	006	material de consumo
165	BORRACHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (IVECO CITY CLASS)	40,00	unidade	95,50	006	material de consumo
166	BUCHA DE MOLA (IVECO CITY CLASS)	30,00	unidade	88,50	006	material de consumo
167	BUCHA DO ESTABILIZADOR (IVECO CITY CLASS)	30,00	unidade	101,50	006	material de consumo
168	BURRINHO DE FREIO TRAZEIRO (IVECO CITY CLASS)	10,00	unidade	1.042,50	006	material de consumo
169	CABO DE TRANSFERÊNCIA DE MARCHA (IVECO CITY CLASS)	6,00	unidade	417,50	006	material de consumo
170	CALÇO DA CAIXA DE MARCHA (IVECO CITY CLASS)	10,00	unidade	337,50	006	material de consumo
171	CALÇO DO MOTOR (IVECO CITY CLASS)	10,00	unidade	270,00	006	material de consumo
172	CILINDRO DE EMBREAGEM (IVECO CITY CLASS)	4,00	unidade	1.025,00	006	material de consumo
173	CILINDRO DE FREIO DO PÉ DO PEDAL (IVECO CITY CLASS)	4,00	unidade	1.025,00	006	material de consumo
174	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM (IVECO CITY CLASS)	4,00	unidade	877,50	006	material de consumo
175	COROA DO DIFRENCIAL (IVECO CITY CLASS)	3,00	unidade	1.625,00	006	material de consumo
176	CORREIA DA VENTULINA (IVECO CITY CLASS)	10,00	unidade	247,50	006	material de consumo
177	CRUZETAS (IVECO CITY CLASS)	10,00	unidade	374,00	006	material de consumo
178	CUBO DIANTEIRO (IVECO CITY CLASS)	4,00	unidade	1.075,00	006	material de consumo
179	CUBO TRAZEIRO (IVECO CITY CLASS)	4,00	unidade	875,00	006	material de consumo
180	ESTABILIZADOR DA CORREIA DA VENTULINA (IVECO CITY CLASS)	5,00	unidade	410,00	006	material de consumo
181	EXTINTORES (IVECO CITY CLASS)	4,00	unidade	223,50	002	material de consumo
182	FARÓIS DIANTEIROS (IVECO CITY CLASS)	6,00	unidade	865,00	006	material de consumo
183	FILTRO DE AR (IVECO CITY CLASS)	10,00	unidade	165,00	006	material de consumo
184	FILTRO DIESEL (IVECO CITY CLASS)	10,00	unidade	117,50	006	material de consumo
185	FILTRO LUBRIFICANTE (IVECO CITY CLASS)	10,00	unidade	138,50	006	material de consumo



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



186	LANTERNAS TRAZEIRAS (IVECO CITY CLASS)	10,00	unidade	214,00	006	material de consumo
187	LIMPADORES DE PAR-BRISAS (IVECO CITY CLASS)	8,00	par	92,50	006	material de consumo
188	MOTORES ELÉTRICOS PARA ABRIR PORTAS (IVECO CITY CLASS)	4,00	unidade	735,00	006	material de consumo
189	PARAFUSOS DA RODA DIANTEIRA - COM PORCAS (IVECO CITY CLASS)	40,00	unidade	29,00	006	material de consumo
190	PARAFUSOS DA RODA TRAZEIRA - COM PORCAS (IVECO CITY CLASS)	40,00	unidade	27,50	006	material de consumo
191	KIT DE EMBREAGEM (VOLKS 15190)	6,00	unidade	3.000,00	004	material de consumo
192	COLAR DE EMBREAGEM (VOLKS 15190)	6,00	unidade	465,00	004	material de consumo
193	CUICA DE FREIO (VOLKS 15190)	15,00	unidade	595,00	004	material de consumo
194	CATRACA DE FREIO (VOLKS 15190)	15,00	unidade	486,00	004	material de consumo
195	ARREBITE PARA LONA DE FREIO (VOLKS 15190)	1.500,00	unidade	0,98	004	material de consumo
196	CRUZETA DO DIFERENCIAL (VOLKS 15190)	20,00	unidade	622,50	004	material de consumo
197	PARABRISA DIANTEIRO (MARCOPOLLO CAIO 15 190)	8,00	unidade	2.100,00	003	material de consumo
198	KIT MOTOR (VOLKS 15190)	8,00	jogo	2.900,00	004	material de consumo
199	JUNTA CABEÇOTE (VOLKS 15190)	8,00	unidade	370,00	004	material de consumo
200	JOGO DE JUNTA DO MOTOR (VOLKS 15190)	8,00	unidade	875,00	004	material de consumo
201	JUNTA DO CARTER (VOLKS 15190)	8,00	unidade	210,00	004	material de consumo
202	ROLAMENTO EIXO PILOTO (VOLKS 15190)	30,00	unidade	840,00	004	material de consumo
203	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO (VOLKS 15190)	20,00	unidade	565,00	004	material de consumo
204	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA (VOLKS 15190)	16,00	unidade	283,90	004	material de consumo
205	CARÇAÇA DA CAIXA DE MARCHA (VOLKS 15190)	4,00	unidade	4.210,00	004	material de consumo
206	ENGRENAGEM 1 (VOLKS 15190)	10,00	unidade	900,00	004	material de consumo
207	ENGRENAGEM 2 MARCHA (VOLKS 15190)	5,00	unidade	787,50	004	material de consumo
208	ENGRENAGEM 3 MARCHA (VOLKS 15190)	5,00	unidade	740,00	004	material de consumo
209	ENGRENAGEM 4 MARCHA (VOLKS 15190)	5,00	unidade	685,00	004	material de consumo
210	ENGRENAGEM 5 MARCHA (VOLKS 15190)	5,00	unidade	630,00	004	material de consumo
211	ENGRENAGEM RE MARCHA (VOLKS 15190)	5,00	unidade	760,00	004	material de consumo
212	ALGEMA DE FEICHO DE MOLA TRASEIRO (VOLKS 15190)	20,00	unidade	475,00	004	material de consumo
213	AMORTECEDOR DIANTEIRO (VOLARE 4X4)	20,00	unidade	365,00	007	material de consumo
214	AMORTECEDOR TRASEIRO (VOLARE 4X4)	20,00	unidade	380,00	007	material de consumo
215	BOMBA DE TRANSFERENCIA (VOLARE 4X4)	10,00	unidade	1.290,00	007	material de consumo
216	BOMBA D'ÁGUA (VOLARE 4X4)	10,00	unidade	1.045,00	007	material de consumo
217	BOMBA HIDRAULICA (VOLARE 4X4)	8,00	unidade	3.600,00	007	material de consumo
218	BUCHA DE FEICHO DE MOLA (VOLARE 4X4)	40,00	unidade	73,50	007	material de consumo
219	CABO DO ACELERADOR (VOLARE 4X4)	10,00	unidade	400,00	007	material de consumo
220	CAIXA DE MARCHA (VOLARE 4X4)	3,00	unidade	8.945,00	007	material de consumo
221	CAIXA SATELITE COM PLANETARIA (VOLARE 4X4)	4,00	unidade	2.065,00	007	material de consumo
222	CALÇO DO MOTOR (VOLARE 4X4)	20,00	unidade	430,00	007	material de consumo



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



223	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM (VOLARE 4X4)	10,00	unidade	330,00	007	material de consumo
224	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM (VOLARE 4X4)	10,00	unidade	390,00	007	material de consumo
225	CUBO TRASEIRO (VOLARE 4X4)	8,00	unidade	1.115,00	007	material de consumo
226	DISCO DE FREIO (VOLARE 4X4)	10,00	unidade	655,00	007	material de consumo
227	EMBREAGEM DA VENTULINA (VOLARE 4X4)	8,00	unidade	1.095,00	007	material de consumo
228	EXTINTOR (VOLARE 4X4)	6,00	unidade	214,00	002	material de consumo
229	FAROL DIANTEIRO (VOLARE 4X4)	10,00	unidade	475,00	007	material de consumo
230	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340 (VOLARE 4X4)	15,00	unidade	257,50	007	material de consumo
231	LAMPADAS DO FAROL DIANTEIRO (VOLARE 4X4)	10,00	unidade	49,00	007	material de consumo
232	LAMPADAS DA LANTERNA TRASEIRA (VOLARE 4X4)	100,00	unidade	51,00	007	material de consumo
233	LANTERNAS TRASEIRAS (VOLARE 4X4)	30,00	unidade	240,00	007	material de consumo
234	LUVA DO CARDAM COMPLETA (VOLARE 4X4)	20,00	unidade	855,00	007	material de consumo
235	MACACO HIDRAULICO 6000K CAPACIDADE (VOLARE 4X4)	4,00	unidade	225,00	007	material de consumo
236	MOLA 2 DIANTEIRA (VOLARE 4X4)	10,00	unidade	265,00	007	material de consumo
237	MOLA 2 TRASEIRO (VOLARE 4X4)	10,00	unidade	265,00	007	material de consumo
238	MOLA 3 DIANTEIRA (VOLARE 4X4)	10,00	unidade	250,00	007	material de consumo
239	MOLA 3 TRASEIRO (VOLARE 4X4)	10,00	unidade	270,00	007	material de consumo
240	MOLA 4 DIANTEIRA (VOLARE 4X4)	10,00	unidade	245,00	007	material de consumo
241	MOLA 4 TRASEIRO (VOLARE 4X4)	10,00	unidade	230,00	007	material de consumo
242	MOLA 5 DIANTEIRA (VOLARE 4X4)	10,00	unidade	319,50	007	material de consumo
243	MOLA 5 TRASEIRO (VOLARE 4X4)	10,00	unidade	342,50	007	material de consumo
244	MOLA MESTRE 1 TRASEIRO (VOLARE 4X4)	10,00	unidade	425,00	007	material de consumo
245	MOLA MESTRE 1 DIANTEIRO (VOLARE 4X4)	10,00	unidade	428,00	007	material de consumo
246	MOTOR DE PARTIDA (VOLARE 4X4)	4,00	unidade	1.650,00	007	material de consumo
247	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (VOLARE 4X4)	30,00	unidade	25,50	007	material de consumo
248	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA (VOLARE 4X4)	30,00	unidade	25,50	007	material de consumo
249	RADIADORES (VOLARE 4X4)	4,00	unidade	2.800,00	007	material de consumo
250	RETENTOR (VOLARE 4X4)	30,00	unidade	118,00	007	material de consumo
251	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA (VOLARE 4X4)	20,00	unidade	315,00	007	material de consumo
252	ROLAMENTO DO BEIÇO DA CAIXA SATELITE (VOLARE 4X4)	20,00	unidade	412,75	007	material de consumo
253	ROLAMENTO DO CENTRO (VOLARE 4X4)	15,00	unidade	312,90	007	material de consumo
254	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO (VOLARE 4X4)	8,00	unidade	335,00	007	material de consumo
255	ROLAMENTO DO PIÃO (VOLARE 4X4)	5,00	unidade	532,95	007	material de consumo
256	SETOR DE DIREÇÃO (VOLARE 4X4)	3,00	unidade	6.895,00	007	material de consumo
257	TAMBOR DE FREIO (VOLARE 4X4)	6,00	unidade	1.020,00	007	material de consumo
258	CORREIA DA VENTULINA (VOLARE 4X4)	10,00	unidade	215,00	007	material de consumo
259	FILTRO DE AR AP 7998 (VOLARE 4X4)	20,00	unidade	175,00	007	material de consumo



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



260	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 970/1 (VOLARE 4X4)	20,00	unidade	147,95	007	material de consumo
261	FILTRO HIDRAULICO TH 346 (VOLARE 4X4)	20,00	unidade	96,40	007	material de consumo
262	GRAMPO DE MOLA TRASEIRA (VOLARE 4X4)	30,00	unidade	36,85	007	material de consumo
263	PASTILHAS DE FREIO (VOLARE 4X4)	20,00	unidade	265,00	007	material de consumo
264	PIÃO DO DIFERENCIAL (VOLARE 4X4)	10,00	unidade	1.740,00	007	material de consumo
265	PINO DE CENTRO (VOLARE 4X4)	40,00	unidade	27,40	007	material de consumo
266	PONTA DE EIXO (VOLARE 4X4)	6,00	unidade	1.204,50	007	material de consumo
267	TERMINAL DE DIREÇÃO (VOLARE 4X4)	30,00	unidade	201,70	007	material de consumo
268	BARRA DE DIREÇÃO (VOLARE 4X4)	5,00	unidade	1.350,00	007	material de consumo
269	BICO INJETOR P/ MOTOR ELETRONICO (VOLARE 4X4)	20,00	unidade	1.425,00	007	material de consumo
270	ALTERNADOR (VOLARE 4X4)	5,00	unidade	2.050,00	007	material de consumo
271	DISCO DE EMBREAGEM (VOLARE 4X4)	5,00	unidade	1.390,00	007	material de consumo
272	KIT DE EMBREAGEM (VOLARE 4X4)	5,00	unidade	2.615,00	007	material de consumo
273	COLAR DE EMBREAGEM (VOLARE 4X4)	5,00	unidade	655,00	007	material de consumo
274	ROLAMENTO DO COLAR DE EMBREAGEM (VOLARE 4X4)	20,00	unidade	590,00	007	material de consumo
275	CUICA DE FREIO (VOLARE 4X4)	20,00	unidade	625,00	007	material de consumo
276	CATRAÇA DE FREIO (VOLARE 4X4)	20,00	unidade	385,00	007	material de consumo
277	ARREBITE PARA LONA DE FREIO (VOLARE 4X4)	20,00	unidade	0,94	007	material de consumo
278	CILINDRO MESTRE DE FREIO (VOLARE 4X4)	8,00	unidade	1.199,50	007	material de consumo
279	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO (VOLARE 4X4)	8,00	unidade	1.025,00	007	material de consumo
280	CRUZETA DO DIFERENCIAL (VOLARE 4X4)	10,00	unidade	462,00	007	material de consumo
281	PARA BRISA DIANTEIRO (VOLARE 4X4)	4,00	unidade	5.000,00	003	material de consumo
282	KIT DE MOTOR (VOLARE 4X4)	5,00	jogo	2.265,00	007	material de consumo
283	JUNTA DE CABEÇOTE (VOLARE 4X4)	10,00	unidade	447,50	007	material de consumo
284	JUNTA DO MOTOR (VOLARE 4X4)	10,00	jogo	599,00	007	material de consumo
285	EIXO ENTALHO (VOLARE 4X4)	20,00	unidade	1.721,50	007	material de consumo
286	EIXO PILOTO (VOLARE 4X4)	20,00	unidade	1.621,50	007	material de consumo
287	ROLAMENTO EIXO PILOTO (VOLARE 4X4)	20,00	unidade	404,50	007	material de consumo
288	ROLAMENTO EIXO ENTALHO (VOLARE 4X4)	20,00	unidade	495,00	007	material de consumo
289	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE MARCHA (VOLARE 4X4)	10,00	unidade	444,00	007	material de consumo
290	CARÇAÇA DA CAIXA DE MARCHA (VOLARE 4X4)	4,00	unidade	4.695,00	007	material de consumo
291	ENGRENAGEM 1 MARCHA (VOLARE 4X4)	5,00	unidade	799,00	007	material de consumo
292	ENGRENAGEM 2 MARCHA (VOLARE 4X4)	5,00	unidade	729,50	007	material de consumo
293	ENGRENAGEM 3 MARCHA (VOLARE 4X4)	5,00	unidade	695,00	007	material de consumo
294	ENGRENAGEM 4 MARCHA (VOLARE 4X4)	5,00	unidade	727,50	007	material de consumo
295	ENGRENAGEM 5 MARCHA (VOLARE 4X4)	5,00	unidade	623,50	007	material de consumo
296	ENGRENAGEM RE MARCHA (VOLARE 4X4)	5,00	unidade	615,00	007	material de consumo



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



297	BATERIA 150 AMPERES	20,00	unidade	910,00	008	material de consumo
298	BATERIA 100 AMPERES	20,00	unidade	757,50	008	material de consumo
299	BOMBAS P/ ENGRAXAR	5,00	unidade	498,50	009	material de consumo
300	BICOS P/ BOMBAS DE ENGRAXAR	10,00	unidade	29,00	009	material de consumo
301	BOMBA P/ ÓLEO DE ENGENHAGEM	5,00	unidade	740,00	009	material de consumo
302	AMORTECEDOR DIANTEIRO (VOLKS 15190)	40,00	unidade	470,00	004	material de consumo
303	AMORTECEDOR TRASEIRO (VOLKS 15190)	40,00	unidade	470,00	004	material de consumo
304	BOMBA DE TRANSFERENCIA (VOLKS 15190)	8,00	unidade	2.500,00	004	material de consumo
305	BOMBAS D'ÁGUA (VOLKS 15190)	10,00	unidade	1.600,00	004	material de consumo
306	BOMBA HIDRAULICA (VOLKS 15190)	8,00	unidade	5.680,00	004	material de consumo
307	BUCHA DE FEICGO DE MOLA (VOLKS 15190)	50,00	unidade	78,00	004	material de consumo
308	CABOS DO ACELERADOR (VOLKS 15190)	8,00	unidade	700,00	004	material de consumo
309	CAIXA DE MARCHA (VOLKS 15190)	4,00	unidade	4,00	004	material de consumo
310	CAIXA SATÉLITE COM PLANETÁRIA (VOLKS 15190)	5,00	unidade	5,00	004	material de consumo
311	CALÇO DO MOTOR (VOLKS 15190)	30,00	unidade	30,00	004	material de consumo
312	CILINDRO AUXILIAR (VOLKS 15190)	8,00	unidade	430,00	004	material de consumo
313	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM (VOLKS 15190)	8,00	unidade	1.490,00	004	material de consumo
314	CUBO TRASEIRO (VOLKS 15190)	12,00	unidade	840,00	004	material de consumo
315	DISCO DE FREIO (VOLKS 15190)	8,00	unidade	840,00	004	material de consumo
316	EMBREAGEM DA VENTULINA (VOLKS 15190)	8,00	unidade	2.500,00	004	material de consumo
317	EXTINTOR (VOLKS 15190)	8,00	unidade	230,00	002	material de consumo
318	FAROL DIANTEIRO (VOLKS 15190)	12,00	unidade	680,00	004	material de consumo
319	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340 (VOLKS 15190)	30,00	unidade	320,00	004	material de consumo
320	LAMPADAS DO FAROL DIANTEIRO (VOLKS 15190)	40,00	unidade	70,00	004	material de consumo
321	LAMPADAS DA LATERNA TRASEIRA (VOLKS 15190)	40,00	unidade	70,00	004	material de consumo
322	LANTERNAS TRASEIRAS (VOLKS 15190)	10,00	unidade	400,00	004	material de consumo
323	LONA DE FREIO (VOLKS 15190)	20,00	unidade	430,00	004	material de consumo
324	LUVA DO CARDAM COMPLETA (VOLKS 15190)	20,00	unidade	2.200,00	004	material de consumo
325	MACACO HIDRAULICO 6000K CAPACIDADE (VOLKS 15190)	12,00	unidade	410,00	004	material de consumo
326	MOLA 2 DIANTEIRA (VOLKS 15190)	20,00	unidade	510,00	004	material de consumo
327	MOLA 3 DIANTEIRA (VOLKS 15190)	20,00	unidade	498,00	004	material de consumo
328	MOLA 3 TRASEIRO (VOLKS 15190)	6,00	unidade	473,00	004	material de consumo
329	MOLA 4 DIANTEIRA (VOLKS 15190)	10,00	unidade	416,00	004	material de consumo
330	MOLA 4 TRASEIRO (VOLKS 15190)	10,00	unidade	437,00	004	material de consumo
331	MOLA 5 DIANTEIRA (VOLKS 15190)	20,00	unidade	487,00	004	material de consumo
332	MOLA MESTRE 1 TRASEIRO (VOLKS 15190)	30,00	unidade	510,00	004	material de consumo
333	MOTOR DE PARTIDA (VOLKS 15190)	5,00	unidade	2.900,00	004	material de consumo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



334	MOLA MESTRE 1 DIANTEIRO (VOLKS 15190)	10,00	unidade	600,00	004	material de consumo
335	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (VOLKS 15190)	80,00	unidade	29,00	004	material de consumo
336	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA (VOLKS 15190)	80,00	unidade	29,00	004	material de consumo
337	RADIADORES (VOLKS 15190)	5,00	unidade	3,00	004	material de consumo
338	RETENTOR (VOLKS 15190)	40,00	unidade	89,00	004	material de consumo
339	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA (VOLKS 15190)	20,00	unidade	497,00	004	material de consumo
340	ROLAMENTO DO BEIÇO DA CAIXA SATÉLITE (VOLKS 15190)	20,00	unidade	590,00	004	material de consumo
341	ROLAMENTO DO CENTRO (VOLKS 15190)	20,00	unidade	320,00	004	material de consumo
342	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO (VOLKS 15190)	20,00	unidade	481,00	004	material de consumo
343	ROLAMENTO DO PIÃO (VOLKS 15190)	20,00	unidade	498,00	004	material de consumo
344	SETOR DE DIREÇÃO (VOLKS 15190)	5,00	unidade	8.700,00	004	material de consumo
345	TAMBOR DE FREIO (VOLKS 15190)	14,00	unidade	980,00	004	material de consumo
346	COROA DO DIFERENCIAL (VOLKS 15190)	8,00	unidade	5.100,00	004	material de consumo
347	CORREIA DA VENTULINA (VOLKS 15190)	10,00	unidade	198,00	004	material de consumo
348	FILTRO DE AR AP 7998 (VOLKS 15190)	30,00	unidade	110,00	004	material de consumo
349	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 970/1 (VOLKS 15190)	30,00	unidade	100,00	004	material de consumo
350	FILTRO HIDRAULICO TH 346 (VOLKS 15190)	30,00	unidade	39,00	004	material de consumo
351	GRAMPO DE MOLA TRASEIRA (VOLKS 15190)	30,00	unidade	60,00	004	material de consumo
352	PASTILHAS DE FREIO (VOLKS 15190)	30,00	unidade	5.100,00	004	material de consumo
353	PIÃO DO DIFERENCIAL (VOLKS 15190)	20,00	unidade	498,00	004	material de consumo
354	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO (VOLKS 15190)	10,00	unidade	498,00	004	material de consumo
355	PONTA DE EIXO (VOLKS 15190)	10,00	unidade	1.300,00	004	material de consumo
356	TERMINAL DE DIREÇÃO (VOLKS 15190)	20,00	unidade	310,00	004	material de consumo
357	RETROVISOR ÔNIBUS MARCOPOLO CAIO-15-190	10,00	par	270,00	004	material de consumo
358	BARRA DE DIREÇÃO (VOLKS 15190)	4,00	unidade	1.200,00	004	material de consumo
359	BOMBA INJETORA (VOLKS 15190)	4,00	unidade	11.000,00	004	material de consumo
360	BICOS INJETORES P/ MOTOR ELETRONICO (VOLKS 15190)	6,00	unidade	2.000,00	004	material de consumo
361	BICOS INJETORES P/ MOTOR A BOMBA (VOLKS 15190)	20,00	unidade	2.000,00	004	material de consumo
362	ALTERNADOR (VOLKS 15190)	6,00	unidade	2.500,00	004	material de consumo
363	DISCO DE EMBREGAEM (VOLKS 15190)	6,00	unidade	1.980,00	004	material de consumo
364	ROLAMENTO DO COLAR DE EMBREAGEM (VOLKS 15190)	5,00	unidade	4.200,00	004	material de consumo
365	CILINDRO MESTRE DE FREIO (VOLKS 15190)	8,00	unidade	750,00	004	material de consumo
366	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO (VOLKS 15190)	8,00	unidade	750,00	004	material de consumo
367	PARA-BRISAS DIANTEIRO VEÍCULO ÔNIBUS MACOPOLO CAIO-15-190	8,00	unidade	3.800,00	003	material de consumo
368	EIXO ENTALHADO (VOLKS 15190)	6,00	unidade	2.500,00	004	material de consumo
369	EIXO PILOTO (VOLKS 15190)	6,00	unidade	1.780,00	004	material de consumo





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Valor total extenso:						
0010	CRUZETA DO DIFERENCIAL (VOLARE A5)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0011	CAIXA DE SATÉLITE (COM PLANETARIA A5 VOLARE)		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0012	COROA DE DIFERENCIAL (A5 VOLARE)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0013	DISCO DE FREIO (A5 VOLARE)		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0014	EIXO ENTALHADO (A5 VOLARE)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0015	EMBREAGEM DA VENTULINA (A5 VOLARE)		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0016	ENGRENAGEM 1 MARCHA (VOLARE A5)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0017	ENGRENAGEM 2 MARCHA (VOLARE A5)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0018	ENGRENAGEM 3 MARCHA (VOLARE A5)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0019	ENGRENAGEM 4 MARCHA (VOLARE A5)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0020	ENGRENAGEM 5 MARCHA (VOLARE A5)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0021	ENGRENAGEM RE MARCHA (VOLARE A5)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0022	FAROL DIANTEIRO (A5 VOLARE)		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0023	FILTRO DE AR-AP-7998 (A5 VOLARE)		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0024	FILTRO DE COMBUSTÍVEL-PSD-970/1(A5 VOLARE)		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0025	FILTRO LUBRIFICANTE PSL-340 (A5 VOLARE)		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0026	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO (A5 VOLARE)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0027	GRAMPO DE MOLA TRAZEIRA (A5 VOLARE)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0028	JOGO DE JUNTA DO MOTOR (A5 VOLARE)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0029	JUNTA DO CABEÇOTE (A5 VOLARE)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0030	JUNTA DO CARTER (A5 VOLARE)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0031	KIT EMBREAGEM (A5 VOLARE)		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0032	KIT MOTOR (A5 VOLARE)		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



0033	LAMPADA DA LANTERNA TRAZEIRA (A5 VOLARE)		30,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0034	LANTERNAS TRAZEIRAS (A5 VOLARE)		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0035	LUVA DO CARDAM COMPLETA (A5 VOLARE)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Cruzeta, espiga e luva.</i>						
Valor total extenso:						
0036	MOLA 2 DIANTEIRO (A5 VOLARE)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0037	MOLA 2 TRASEIRO (A5 VOLARE)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0038	MOLA 3 DIANTEIRO (A5 VOLARE)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0039	MOLA 4 DIANTEIRO (A5 VOLARE)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0040	MOLA 4 TRASEIRO (A5 VOLARE)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0041	MOLA 5 DIANTEIRO (A5 VOLARE)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0042	MOLA 5 TRASEIRO (A5 VOLARE)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0043	MOTOR DE PARTIDA (A5 VOLARE)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0044	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (A5 VOLARE)		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0045	MOLA MESTRE 1 DIANTEIRA (A5 VOLARE)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0046	PARAFUSO DA RODA TRAZEIRO (A5 VOLARE)		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0047	PASTILHAS DE FREIO (A5 VOLARE)		10,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0048	PIÃO DO DIFERENCIAL (A5 VOLARE)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0049	PINO DE CENTRO (A5 VOLARE)		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0050	PONTA DE EIXO (A5 VOLARE)		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0051	RADIADORES (A5 VOLARE)		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0052	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA (A5 VOLARE)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0053	ROLAMENTO DO BEIÇO DA CX SATÉLITE (A5 VOLARE)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0054	ROLAMENTO DO CARDAM (A5 VOLARE)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0055	ROLAMENTO DO CENTRO (A5 VOLARE)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



0056	ROLAMENTO DO CUBO TRAZEIRO (A5 VOLARE)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0057	ROLAMENTO DO PIÃO (A5 VOLARE)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0058	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO (A5 VOLARE)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0059	ROLAMENTO EIXO PILOTO (VOLARE A5)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0060	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA (VOLARE A5)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0061	SETOR DE DIREÇÃO (A5 VOLARE)		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0062	TAMBOR DE FREIO (A5 VOLARE)		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0063	TERMINAL DE DIREÇÃO (A5 VOLARE)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0064	MOLA 3 TRASEIRO (A5 VOLARE)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0065	CUBO TRAZEIRO (A5 VOLARE)		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0066	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO (A5 VOLARE)		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0067	RETENTOR (A5 VOLARE)		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

**Total do lote :** 0,00

**002 Lote No 002 - EXTINTORES**

Valor : 0,000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	EXTINTOR (A5 VOLARE)		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0002	EXTINTOR (VOLARE 4X4)		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0003	EXTINTOR (VOLKS 15190)		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0004	EXTINTORES (IVECO CITY CLASS)		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

**Total do lote :** 0,00

**003 Lote No 003 - PARABRISAS**

Valor : 0,000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	PARA BRISA DIANTEIRO (VOLARE 4X4)		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



0002	PARA-BRISA DIANTEIRO (VICINIO MERCEDS 812)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Parabrisa Dianteiro Inteiro.</i>						
Valor total extenso:						
0003	PARA-BRISA TRAZEIRO (VICINIO MERCEDS 812)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0004	PARA-BRISAS DIANTEIRO VEÍCULO ÔNIBUS MACOPOLO CAIO-15-190		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Parabrisa Dianteiro Inteiro.</i>						
Valor total extenso:						
0005	PARABRISA DIANTEIRO (MARCOPOLO CAIO 15 190)		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
<b>Total do lote :</b>						0,00

004	Lote No 004 - PEÇAS VOLKS 15190	Valor :	0,000
-----	---------------------------------	---------	-------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ALGEMA DE FEICHO DE MOLA TRASEIRO (VOLKS 15190)		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0002	AMORTECEDOR DIANTEIRO (VOLKS 15190)		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0003	ALTERNADOR (VOLKS 15190)		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0004	AMORTECEDOR TRASEIRO (VOLKS 15190)		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0005	ARREBITE PARA LONA DE FREIO (VOLKS 15190)		1500,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0006	BARRA DE DIREÇÃO (VOLKS 15190)		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0007	BICOS INJETORES P/ MOTOR A BOMBA (VOLKS 15190)		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0008	BICOS INJETORES P/ MOTOR ELETRONICO (VOLKS 15190)		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0009	BOMBA DE TRANSFERENCIA (VOLKS 15190)		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0010	BOMBA HIDRAULICA (VOLKS 15190)		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0011	BOMBA INJETORA (VOLKS 15190)		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0012	BOMBAS D'ÁGUA (VOLKS 15190)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0013	BUCHA DE FEICGO DE MOLA (VOLKS 15190)		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0014	CABOS DO ACELERADOR (VOLKS 15190)		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0015	CAIXA DE MARCHA (VOLKS 15190)		4,000	UNIDADE	0,000	0,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Valor total extenso:						
0016	CAIXA SATÉLITE COM PLANETÁRIA (VOLKS 15190)	5,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0017	CALÇO DO MOTOR (VOLKS 15190)	30,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0018	CARÇAÇA DA CAIXA DE MARCHA (VOLKS 15190)	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0019	CATRACA DE FREIO (VOLKS 15190)	15,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0020	CILINDRO AUXILIAR (VOLKS 15190)	8,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0021	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO (VOLKS 15190)	8,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0022	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM (VOLKS 15190)	8,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0023	CILINDRO MESTRE DE FREIO (VOLKS 15190)	8,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0024	COLAR DE EMBREAGEM (VOLKS 15190)	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0025	COROA DO DIFERENCIAL (VOLKS 15190)	8,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0026	CORREIA DA VENTULINA (VOLKS 15190)	10,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0027	CRUZETA DO DIFERENCIAL (VOLKS 15190)	20,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0028	CUBO TRASEIRO (VOLKS 15190)	12,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0029	CUICA DE FREIO (VOLKS 15190)	15,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0030	DISCO DE EMBREGAEM (VOLKS 15190)	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0031	DISCO DE FREIO (VOLKS 15190)	8,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0032	EIXO ENTALHADO (VOLKS 15190)	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0033	EIXO PILOTO (VOLKS 15190)	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0034	EMBREAGEM DA VENTULINA (VOLKS 15190)	8,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0035	ENGRENAGEM 1(VOLKS 15190)	10,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0036	ENGRENAGEM 2 MARCHA (VOLKS 15190)	5,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0037	ENGRENAGEM 3 MARCHA (VOLKS 15190)	5,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0038	ENGRENAGEM 4 MARCHA (VOLKS 15190)	5,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



0039	ENGRENAGEM 5 MARCHA (VOLKS 15190)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0040	ENGRENAGEM RE MARCHA (VOLKS 15190)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0041	FAROL DIANTEIRO (VOLKS 15190)		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0042	FILTRO DE AR AP 7998 (VOLKS 15190)		30,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0043	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 970/1 (VOLKS 15190)		30,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0044	FILTRO HIDRAULICO TH 346 (VOLKS 15190)		30,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0045	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340 (VOLKS 15190)		30,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0046	GRAMPO DE MOLA TRASEIRA (VOLKS 15190)		30,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0047	JOGO DE JUNTA DO MOTOR (VOLKS 15190)		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0048	JUNTA CABEÇOTE (VOLKS 15190)		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0049	JUNTA DO CARTER (VOLKS 15190)		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0050	KIT DE EMBREAGEM (VOLKS 15190)		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0051	KIT MOTOR (VOLKS 15190)		8,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0052	LAMPADAS DA LATERNA TRASEIRA (VOLKS 15190)		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0053	LAMPADAS DO FAROL DIANTEIRO (VOLKS 15190)		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0054	LANTERNAS TRASEIRAS (VOLKS 15190)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0055	LONA DE FREIO (VOLKS 15190)		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0056	LUVA DO CARDAM COMPLETA (VOLKS 15190)		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Com cruzeta, espiga e luva.</i>						
Valor total extenso:						
0057	MACACO HIDRAULICO 6000K CAPACIDADE (VOLKS 15190)		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0058	MOLA 2 DIANTEIRA (VOLKS 15190)		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0059	MOLA 3 DIANTEIRA (VOLKS 15190)		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0060	MOLA 4 DIANTEIRA (VOLKS 15190)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0061	MOLA 5 DIANTEIRA (VOLKS 15190)		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



0062	MOLA MESTRE 1 DIANTEIRO (VOLKS 15190)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0063	MOLA MESTRE 1 TRASEIRO (VOLKS 15190)		30,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0064	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (VOLKS 15190)		80,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0065	PASTILHAS DE FREIO (VOLKS 15190)		30,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0066	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA (VOLKS 15190)		80,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0067	PIÃO DO DIFERENCIAL (VOLKS 15190)		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0068	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO (VOLKS 15190)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0069	RADIADORES (VOLKS 15190)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0070	RETENTOR (VOLKS 15190)		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0071	RETROVISOR ÔNIBUS MARCOPOLO CAIO-15-190		10,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0072	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA (VOLKS 15190)		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0073	ROLAMENTO DO BEIÇO DA CAIXA SATÉLITE (VOLKS 15190)		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0074	ROLAMENTO DO CENTRO (VOLKS 15190)		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0075	ROLAMENTO DO COLAR DE EMBREAGEM (VOLKS 15190)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0076	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO (VOLKS 15190)		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0077	ROLAMENTO DO PIÃO (VOLKS 15190)		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0078	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO (VOLKS 15190)		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0079	ROLAMENTO EIXO PILOTO (VOLKS 15190)		30,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0080	SETOR DE DIREÇÃO (VOLKS 15190)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0081	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA (VOLKS 15190)		16,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0082	TAMBOR DE FREIO (VOLKS 15190)		14,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0083	TERMINAL DE DIREÇÃO (VOLKS 15190)		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0084	MOLA 3 TRASEIRO (VOLKS 15190)		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0085	MOLA 4 TRASEIRO (VOLKS 15190)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Valor total extenso:						
0086	MOTOR DE PARTIDA (VOLKS 15190)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0087	PONTA DE EIXO (VOLKS 15190)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

**Total do lote :** 0,00

<b>005</b>	<b>Lote No 005 - PEÇAS MERCDEES 812</b>	Valor :	0,000
------------	---	---------	-------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ALTERNADOR ( MERCEDES 812)		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0002	AMORTECEDOR DIANTEIRO (MERCEDES 812)		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0003	AMORTECEDOR TRAZEIRO (MERCEDES 812)		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0004	BICO INJETOR (VICINIUS MERCEDES 812)		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0005	BOMBA D'ÁGUA (VICINIUS MERCEDES 812)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0006	BOMBA ELÉTRICA COMBUSTÍVEL (VICINIUS MERCEDES 812)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0007	BOMBA HIDRÁULICA (VICINIO MERCEDES 812)		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0008	BOMBA INJETORA (VICINIUS MERCEDES 812)		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0009	BUCHA DE OLHO DA MOLA (VICINIUS 812)		30,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0010	BUCHA DA BALANÇA DIANTEIRA (VICINIUS MERCEDES 812)		30,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0011	BUCHA DO ESTABILIZADOR (VICINIUS MERCEDES 812)		30,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0012	CABO DE ACELERADOR (VICINIUS MERCEDES 812)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0013	CABO DE VELOCIMETRO (VICINIO MERCEDES 812)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0014	CAIXA DE MARCHA (VICINIUS MERCEDES 812)		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Contendo engrenagem, ciclizado, rolamento, retentor e luva do cardam.</i>						
Valor total extenso:						
0015	CALÇO DO MOTOR (VICINIUS MERCEDES 812)		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0016	CALÇO DO RADIADOR (VICINIO MERCEDES 812)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



0017	CARÇAÇA DA CAIXA DE MARCHA (VICINIUS MERCEDS 812)		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0018	CATRACA DE FREIO (VICINIO MERCEDS 812)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0019	CEBOLINHA DO ÓLEO LUBRIFICANTE (VICINIO MERCEDS 812)		15,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0020	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM (VICINIUS MERCEDS 812)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0021	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO (MERCEDES 812)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0022	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM (VICINIOS MERCEDS 812)		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0023	CILINDRO MESTRE DE FREIO (VICINIUS MERCEDS 812)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0024	COLA ADESIVA (VICINIO MERCEDS 812)		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0025	COMPRESSOR DE AR (VICINIOS MERCEDES 812)		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0026	COROA DE DIFERENCIAL (VICINIO MERCEDS 812)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0027	CORREIA DO MOTOR (VICINIUS MERCEDS 812)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0028	CRUZETA DO DIFERENCIAL (VICINIUS MERCEDS 812)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0029	CUBO DIANTEIRO (VICINIOS MERCEDS 812)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0030	CUBO TRAZEIRO (VICINIO MERCEDS 812)		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0031	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (VICINIOS MERCEDES 812)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0032	EIXO ENTALHO (VICINIUS MERCEDS 812)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0033	EIXO PILOTO (VICINIUS MERCEDS 812)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0034	ENGRENAGEM 1 MARCHA (VICINIUS MERCEDS 812)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0035	ENGRENAGEM 3 MARCHA (VICINIUS MERCEDS 812)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0036	ENGRENAGEM 4 MARCHA (VICINIUS MERCEDS 812)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0037	ENGRENAGEM 5 MARCHA (VICINIUS MERCEDS 812)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0038	ESCAPE COM SAÍDA DA TABUAGEM SILENCIOSO (VICINIO MERCEDS 812)		4,000	UNIDADE	0,000	0,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Valor total extenso:						
0039	FAROL DIANTEIRO (VICINIO MERCEDS 812)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0040	FILTRO DE AR (VICINIOS MERCEDS 812)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0041	FILTRO DIESEL WK-846 (MERCEDES 812)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0042	FILTRO HIDRÁULICO (VICINIO MERCEDS 812)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0043	GARFO DE EMBREAGEM (VICINIOS MERCEDS 812)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0044	GRAMPO 12X12 (VICINIOS MERCEDS 812)		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0045	JOGO JUNTA DO MOTOR (VICINIUS MERCEDS 812)		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0046	JUMELO DO EIXO TRAZEIRO (VICINIO MERCEDS 812)		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0047	JUNTA DO CABEÇOTE (VICINIUS MERCEDS 812)		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0048	JUNTA DO CARTER (VICINIUS MERCEDS 812)		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0049	KIT DE EMBREAGEM (VICINIUS MERCEDS 812)		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0050	KIT MOTOR (VICINIUS MERCEDS 812)		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0051	LÂMPADA FAROL DIANTEIRO (VICINIO MERCEDS 812)		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0052	LANTERNA TRAZEIRA (VICINIO MERCEDS 812)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0053	LIMPADOR DE PARA-BRISAS (VICINIOS MERCEDS 812)		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0054	LUVAS DO CARDAM (VICINIOS MERCEDS 812)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0055	MOLA 2 TRAZEIRO (VICINIOS MERCEDS 812)		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0056	MOLA 3 DIANTEIRA (VICINIOS MERCEDS 812)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0057	MOLA 4 DIANTEIRA (VICINIOS MERCEDS 812)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0058	MOLA 5 DIANTEIRA (VICINIOS MERCEDS 812)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0059	MOLA MESTRE 1 TRAZEIRO (VICINIOS MERCEDS 812)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0060	MOTOR DE PARTIDA 4 CILINDRO (VICINIOS MERCEDS 812)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



0061	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (VICINIOS MERCEDS 812)	50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0062	PARAFUSO DA RODA TRAZEIRA (VICINIO MERCEDS 812)	50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0063	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO (VICINIO MERCEDS 812)	24,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0064	PIÃO DO DIFERENCIAL (VICINIO MERCEDS 812)	10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0065	PINO DE CENTRO (VICINIOS MERCEDS 812)	30,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0066	PONTA DE EIXO TRAZEIRO (VICINIO MERCEDS 812)	8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0067	RADIADOR (VICINIOS MERCEDS 812)	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0068	ARREBITE P/ LONA DE FREIO (VICINIUS MERCEDS 812)	2000,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0069	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA WK 1060-4 (VICINIOS MERCEDES 812)	10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0070	RETENTOR DO CUBO DA RODA DIANTEIRA (VICINIOS MERCEDS 812)	20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0071	RETROVISOR (VICINIO MERCEDS 812)	10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0072	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA(MERCEDES 812)	20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0073	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO( MERCEDES 812)	20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0074	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO (VICINIUS MERCEDS 812)	10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0075	ROLAMENTO EIXO PILOTO (VICINIUS MERCEDS 812)	10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0076	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA (VICINIUS MERCEDS 812)	10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0077	SETOR DE DIREÇÃO (VICINIOS MERCEDS 812)	4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0078	SILICONE 50G. ALTA TEMPERATURA (VICINIO MERCEDS 812)	20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0079	TAMBOR DE FREIO (VICINIO MERCEDS 812)	10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0080	TANQUE DE COMBUSTÍVEL (VICINIO MERCEDS 812)	3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0081	TERMINAL DE DIREÇÃO (VICINIOS MERCEDS 812)	20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



0082	VÁLVULA 4 CIRCUITO (VICINIOS MERCEDS 812)		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0083	VÁLVULA DA GARRAFA DA PORTA (VICINIOS MERCEDS 812)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0084	VÁLVULA DA PORTA - DE ALÍVIO ABRIR E FECHAR (VICINIO MERCEDS 812)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0085	VÁLVULA DO PÉ DO PEDAL (VICINIO MERCEDS 812)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0086	CASCOLA - COLA DE CONTATO UNIVERSAL (VICINIO MERCEDS 812)		30,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0087	MANECO DO FREIO DE ESTACIONAMENTO (VICINIO MERCEDS 812)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

**Total do lote :** 0,00

006	Lote No 006 - PEÇAS IVECO CITY CLASS	Valor :	0,000
-----	--------------------------------------	---------	-------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	AMORTECEDOR DIANTEIRO (IVECO CITY CLASS)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0002	AMORTECEDOR TRAZEIRO (IVECO CITY CLASS)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0003	BOMBA D'ÁGUA (IVECO CITY CLASS)		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0004	BOMBA HIDRAULICA (IVECO CITY CLASS)		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0005	BORRACHA DA BALANÇA DIANTEIRA (IVECO CITY CLASS)		40,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0006	BORRACHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (IVECO CITY CLASS)		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0007	BUCHA DE MOLA (IVECO CITY CLASS)		30,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0008	BUCHA DO ESTABILIZADOR (IVECO CITY CLASS)		30,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0009	BURRINHO DE FREIO TRAZEIRO (IVECO CITY CLASS)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0010	CABO DE TRANSFERÊNCIA DE MARCHA (IVECO CITY CLASS)		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0011	CALÇO DA CAIXA DE MARCHA (IVECO CITY CLASS)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0012	CALÇO DO MOTOR (IVECO CITY CLASS)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



0013	CILINDRO DE EMBREAGEM (IVECO CITY CLASS)		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0014	CILINDRO DE FREIO DO PÉ DO PEDAL (IVECO CITY CLASS)		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0015	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM (IVECO CITY CLASS)		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0016	COROA DO DIFRENCIAL (IVECO CITY CLASS)		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0017	CORREIA DA VENTULINA (IVECO CITY CLASS)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0018	CRUZETAS (IVECO CITY CLASS)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0019	CUBO DIANTEIRO (IVECO CITY CLASS)		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0020	CUBO TRAZEIRO (IVECO CITY CLASS)		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0021	ESTABILIZADOR DA CORREIA DA VENTULINA (IVECO CITY CLASS)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0022	FARÓIS DIANTEIROS (IVECO CITY CLASS)		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0023	FILTRO DE AR (IVECO CITY CLASS)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0024	FILTRO DIESEL (IVECO CITY CLASS)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0025	FILTRO LUBRIFICANTE (IVECO CITY CLASS)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0026	LANTERNAS TRAZEIRAS (IVECO CITY CLASS)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0027	LIMPADORES DE PAR-BRISAS (IVECO CITY CLASS)		8,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0028	MACACO HIDRÁULICO 6000 K. CAPACIDADE		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0029	MOTORES ELÉTRICOS PARA ABRIR PORTAS (IVECO CITY CLASS)		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0030	PARAFUSOS DA RODA DIANTEIRA - COM PORCAS (IVECO CITY CLASS)		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0031	PARAFUSOS DA RODA TRAZEIRA - COM PORCAS (IVECO CITY CLASS)		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

**Total do lote :** 0,00

**007** Lote No 007 - PEÇAS VOLARE 4X4

Valor : 0,000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



0001	ALTERNADOR (VOLARE 4X4)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0002	AMORTECEDOR DIANTEIRO (VOLARE 4X4)		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0003	AMORTECEDOR TRASEIRO (VOLARE 4X4)		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0004	ARREBITE PARA LONA DE FREIO (VOLARE 4X4)		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0005	BARRA DE DIREÇÃO (VOLARE 4X4)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0006	BICO INJETOR P/ MOTOR ELETRONICO (VOLARE 4X4)		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0007	BOMBA DE TRANSFERENCIA (VOLARE 4X4)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0008	BOMBA HIDRAULICA (VOLARE 4X4)		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0009	BOMBA DÁGUA (VOLARE 4X4)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0010	BUCHA DE FEICHO DE MOLA (VOLARE 4X4)		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0011	CABO DO ACELERADOR (VOLARE 4X4)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0012	CAIXA DE MARCHA (VOLARE 4X4)		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0013	CAIXA SATELITE COM PLANETARIA (VOLARE 4X4)		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0014	CALÇO DO MOTOR (VOLARE 4X4)		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0015	CARÇAÇA DA CAIXA DE MARCHA (VOLARE 4X4)		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0016	CATRACA DE FREIO (VOLARE 4X4)		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0017	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM (VOLARA 4X4)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0018	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO (VOLARE 4X4)		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0019	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM (VOLARE 4X4)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0020	CILINDRO MESTRE DE FREIO (VOLARE 4X4)		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0021	COLAR DE EMBREAGEM (VOLARE 4X4)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0022	CORREIA DA VENTULINA (VOLARE 4X4)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0023	CRUZETA DO DIFERENCIAL (VOLARE 4X4)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



0024	CUBO TRASEIRO (VOLARE 4X4)		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0025	CUICA DE FREIO (VOLARE 4X4)		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0026	DISCO DE EMBREAGEM (VOLARE 4X4)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0027	DISCO DE FREIO (VOLARE 4X4)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0028	EIXO ENTALHO (VOLARE 4X4)		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0029	EIXO PILOTO (VOLARE 4X4)		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0030	ENGRENAGEM 1 MARCHA (VOLARE 4X4)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0031	ENGRENAGEM 2 MARCHA (VOLARE 4X4)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0032	ENGRENAGEM 3 MARCHA (VOLARE 4X4)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0033	ENGRENAGEM 4 MARCHA (VOLARE 4X4)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0034	ENGRENAGEM 5 MARCHA (VOLARE 4X4)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0035	ENGRENAGEM RE MARCHA (VOLARE 4X4)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0036	FAROL DIANTEIRO (VOLARE 4X4)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0037	FILTRO DE AR AP 7998 (VOLARE 4X4)		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0038	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 970/1 (VOLARE 4X4)		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0039	FILTRO HIDRAULICO TH 346 (VOLARE 4X4)		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0040	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340 (VOLARE 4X4)		15,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0041	GRAMPO DE MOLA TRASEIRA (VOLARE 4X4)		30,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0042	JUNTA DE CABEÇOTE (VOLARE 4X4)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0043	JUNTA DO MOTOR (VOLARE 4X4)		10,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0044	KIT DE EMBREAGEM (VOLARE 4X4)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0045	KIT DE MOTOR (VOLARE 4X4)		5,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0046	LAMPADAS DA LATERNA TRASEIRA (VOLARE 4X4)		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0047	LAMPADAS DO FAROL DIANTEIRO (VOLARE 4X4)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Valor total extenso:						
0048	LANTERNAS TRASEIRAS (VOLARE 4X4)	30,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0049	LUVA DO CARDAM COMPLETA (VOLARE 4X4)	20,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0050	MACACO HIDRAULICO 6000K CAPACIDADE (VOLARE 4X4)	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0051	MOLA 2 DIANTEIRA (VOLARE 4X4)	10,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0052	MOLA 2 TRASEIRO (VOLARE 4X4)	10,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0053	MOLA 3 DIANTEIRA (VOLARE 4X4)	10,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0054	MOLA 3 TRASEIRO (VOLARE 4X4)	10,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0055	MOLA 4 DIANTEIRA (VOLARE 4X4)	10,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0056	MOLA 4 TRASEIRO (VOLARE 4X4)	10,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0057	MOLA 5 DIANTEIRA (VOLARE 4X4)	10,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0058	MOLA MESTRE 1 DIANTEIRO (VOLARE 4X4)	10,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0059	MOLA 5 TRASEIRO (VOLARE 4X4)	10,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0060	MOLA MESTRE 1 TRASEIRO (VOLARE 4X4)	10,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0061	MOTOR DE PARTIDA (VOLARE 4X4)	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0062	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (VOLARE 4X4)	30,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0063	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA (VOLARE 4X4)	30,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0064	PASTILHAS DE FREIO (VOLARE 4X4)	20,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0065	PIÃO DO DIFERENCIAL (VOLARE 4X4)	10,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0066	PINO DE CENTRO (VOLARE 4X4)	40,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0067	PONTA DE EIXO (VOLARE 4X4)	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0068	RADIADORES (VOLARE 4X4)	4,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0069	RETENTOR (VOLARE 4X4)	30,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0070	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA (VOLARE 4X4)	20,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



0071	ROLAMENTO DO BEIÇO DA CAIXA SATELITE (VOLARE 4X4)		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0072	ROLAMENTO DO CENTRO (VOLARE 4X4)		15,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0073	ROLAMENTO DO COLAR DE EMBREAGEM (VOLARE 4X4)		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0074	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO (VOLARE 4X4)		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0075	ROLAMENTO DO PIÃO (VOLARE 4X4)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0076	ROLAMENTO EIXO ENTALHO (VOLARE 4X4)		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0077	ROLAMENTO EIXO PILOTO (VOLARE 4X4)		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0078	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE MARCHA (VOLARE 4X4)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0079	SETOR DE DIREÇÃO (VOLARE 4X4)		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0080	TAMBOR DE FREIO (VOLARE 4X4)		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0081	TERMINAL DE DIREÇÃO (VOLARE 4X4)		30,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0082	EMBREAGEM DA VENTULINA (VOLARE 4X4)		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

**Total do lote :** 0,00

**008 Lote No 008 - BATERIAS** Valor : 0,000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	BATERIA 100 AMPERES		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0002	BATERIA 150 AMPERES		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

**Total do lote :** 0,00

**009 Lote No 009 - DIVERSOS** Valor : 0,000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ANTI FERRUGEM		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0002	BICOS P/ BOMBAS DE ENGRAXAR		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0003	BOMBA P/ ÓLEO DE ENGRANAGEM		5,000	UNIDADE	0,000	0,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Valor total extenso:						
0004	BOMBAS P/ ENGRAXAR		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

<b>Total do lote :</b>	0,00
------------------------	------

Total : 0,00

Valor total da proposta por extenso :


Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 005/2019-000005. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de :  dias;
- b) as condições de pagamento são:  ;
- c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;
- d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:  dias.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_\_, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, que até o momento inexistente superveniência, fato impeditivo para contratar com o Poder Público por si ou seus sócios e diretores bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura  
Identidade/CPF



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição \_\_\_\_\_, do edital do Pregão n.º \_\_\_\_\_, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Nome por extenso/Assinatura  
Identidade/CPF



ANEXO V

**MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob N° \_\_\_\_\_, Insc. Estadual N° \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ Rua/Av. \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_ representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (citar o cargo) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, CPF N°: \_\_\_\_\_, para representá-la perante o \_\_\_\_\_, no Processo Licitatório N°: xxxxx/xxxx-Modalidade Pregão N°: xxxxx/xxxxx, podendo se manifestar, dar lances, desistir de dar lances, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, elaborar, rubricar e assinar propostas, elaborar e assinar declarações, inclusive que cumpre com requisitos de habilitação.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura  
Identidade/CPF



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças em geral, acessórios, bombas e outros para manutenção do transporte escolar deste município**, conforme descrito no **Termo de Referência**, conforme mencionado no ANEXO I, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)



**ANEXO VII:**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)**

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

**( ) MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do contador responsável pela empresa  
CRC:.....



ANEXO VIII  
MINUTA DA ATA

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019-000005  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos-----, o Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, com sede na-----, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº-----**, **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS PARA futura e eventual aquisição de peças em geral, acessórios, bombas e outros para manutenção do transporte escolar deste município**, conforme descrito no **Termo de Referência** do presente Edital, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças em geral, acessórios, bombas e outros para manutenção do transporte escolar deste município**, conforme descrito no **Termo de Referência** neste Edital .

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{N}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \times \frac{365}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019-000005, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços deverão ser de qualidade, e deverão ser executados no endereço constante na ordem de serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019-000005 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de XINGUARA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ de 2019

MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
C.N.P.J. nº  
CONTRATANTE



## ANEXO IX

### MINUTA DO CONTRATO

O(A) \_\_\_\_\_, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. LAGO AZUL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças em geral, acessórios, bombas e outros para manutenção do transporte escolar deste município**, conforme descrito no **Termo de Referência** neste Edital

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão \_\_\_\_\_ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº \_\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de \_\_\_\_\_



, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) FUNDEB , em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almozarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária A despesa com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício \_\_\_\_\_ Atividade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Classificação econômica \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDEB .

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$365$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDEB , por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo



IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº \_\_\_\_\_, cuja realização decorre da autorização do Sr(a).\_\_\_\_\_, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de XINGUARA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ANEXO X - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Pregão Presencial SRP n.º 005/2019-000005

**Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças em geral, acessórios, bombas e outros para manutenção do transporte escolar deste município.**

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
e-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Recebemos através do acesso à página <a href="https://www.aguaazuldonorte.pa.gov.br/">https://www.aguaazuldonorte.pa.gov.br/</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 20____
_____
Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações via e-mail: [licitação.pmaan@gmail.com](mailto:licitação.pmaan@gmail.com).

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**Obs.: este documento não será exigido como critério para habilitação, sua finalidade se restringe somente à comunicação.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**ANEXO XI- modelo de declaração recebimento de documentação**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_ por intermédio do seu (representante, sócio, etc) o sr \_\_\_\_\_ declara que recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da licitação supramencionada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura